



# IMPrensa Oficial

## MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

Terça-feira, 09 de janeiro de 2024

Nº 1587

ANO XIX

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Conselhos Municipais</b> .....	3
Conselho Municipal de Política Cultural .....	3

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****= PORTARIA Nº 10.748/2024 =**

de 08 de janeiro de 2024.

*Dispõe sobre Admissão de Agente Administrativo.*

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir e enquadrar a partir de **08 de janeiro de 2024**, P.A. Nº 96.050/2023, para exercer o emprego Efetivo de **Agente Administrativo**, padrão 117 (cento e dezessete) da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal 3309/2002, de acordo com o resultado final do Concurso Público de Edital nº 001/2021, o **Sr. Thiago Luppi Marques** (22º classificado) RG. **\*\*.\*\*\*.694-4**, CPF. **\*\*\*.\*\*\*.958-69** e PIS. **\*\*\*.93858.57/0**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 08 de janeiro de 2024.  
LUIS FERNANDO FOLONI  
Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 10.749/2024 =**

de 08 de janeiro de 2024.

*Dispõe sobre exoneração de servidor.*

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a partir de **08 de janeiro de 2024**, a **Sra. Paula Tamires de Souza Silva**, do emprego efetivo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 08 de janeiro de 2024.  
LUIS FERNANDO FOLONI  
Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 10.750/2024 =**

de 08 de janeiro de 2024.

*Dispõe sobre exoneração de servidor.*

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a partir de **08 de janeiro de 2024**, a **Sra. Vanda de Fatima Polonio**, do emprego efetivo de **Vice Diretor de EMEF**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 08 de janeiro de 2024.  
LUIS FERNANDO FOLONI  
Prefeito Municipal

**Conselhos Municipais****Conselho Municipal de Política Cultural****MUNICÍPIO DE BARIRI****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CMPC (Conselho Municipal de Políticas Culturais) Nº 01/ 2024**

**Processo de Eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) do Município de Bariri.**

A Prefeitura do Município de Bariri torna-se público o presente edital, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, que **CONVIDA** os munícipes residentes no Município a participarem do processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil a fim de compor as vagas do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) desde Município para a gestão 2024/2026, na forma deste Edital, de acordo com as seguintes normas:

**I. AO PLENÁRIO, INSTANCIA MÁXIMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, COMPETE, DE ACORDO COM ARTIGO 42 DA LEI 4757/2017:**

I- propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC

II- estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

III- colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores tripartite - CIT e na Comissão Intergestora Bipartite- CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

IV- aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V- definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI- estabelecer para Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura -

PMC;

VII- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

VIII- contribuir para o aprimoramento dos critérios da partilha e de transferência de recursos, no âmbito de Sistema Nacional de Cultura - SNC

IX- apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

X- apreciar e apresentar parecer sobre Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com

organizações da Sociedade Civil de interesse Público - OSCIPS, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99;

**Parágrafo Único.** O plenário poderá delegar essa competência e outra instância do CMPC.

XI- contribuir para definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XII- acompanhar e execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Culturais - SNC;

XIII- promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XIV- promover cooperação com os movimentos sociais, organização não governamentais e aos setor empresarial;

XV- incentivar a participação democrática na gestão das Políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVI- delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVII- aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

## **II. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC)**

**Membros titulares e respectivos suplentes representados o poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:**

- a) Setor de Cultura do Município de Bariri, : 01 membro titular e 01 membro suplente,
- b) Diretoria Municipal de Desenvolvimento Econômico e turismo: 01 membro titular e 01 membro suplente;
- c) Diretoria de Esportes e lazer : 01 membro titular e 01 membro suplente;
- d) Diretoria de Obras: 01 membro titular e 01 membro suplente;
- e) Diretoria de Ação Social: 01 membro titular e 01 membro suplente;

**Membros titulares e respectivos suplentes representados pela sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:**

- a) Representante Setorial de Música e/ou Dança: 01 membro titular e 01 membro suplente;
- b) Representante Setorial de História, pesquisa, leitura, livros e/ou literatura: 01 membro titular e 01 membro suplente;
- c) Representante Setorial de Artes Plásticas, Artesanato, e/ou design: 01 membro titular e 01 membro suplente;
- d) Representantes Setorial de Audiovisual, teatro, Artes Cênicas e/ou Dramaturgia: 01 membro titular e 01 membro suplente;

- e) Representante Setorial de Artes de Rua e/ou Cultura Popular : 01 membro titular e 01 membro suplente;
- f) Representante Setorial de Afro Brasileiro e/ou Manifestações Culturais Referentes e/ou de grupos representantes da minoria dos Direitos Humanos: 01 membro titular e 01 membro suplente;

### III. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

3.1 As inscrições de candidatos ficarão abertas a partir do dia 15 (quinze) de janeiro 2024 até às 17h do dia 26 de Janeiro de 2024.

3.2 Os candidatos, terão que acessar o link abaixo e se cadastrar:

<https://forms.gle/LpsT8Jsv1RBKTBmH9>

### IV. DAS ELEIÇÕES

4.1 As eleições serão realizadas no dia 31 de Janeiro , no Centro Educacional cultural e de Exposições Mario Fava, localizado à Avenida José Jorge Resegue, 687;!

4.2 Quaisquer munícipes maiores de 16 anos terão direito a voto cada e poderão acompanhar todo o processo de votação, caso julguem necessário;

4.3 A administração Pública de Bariri designará uma comissão Eleitoral composta por dois representantes governamentais e um representante da Sociedade Civil, sendo que tal representante não poderá candidatar-se a esta eleição;

4.4 Os eleitores manifestar-se-ão por voto secreto, pessoal, intransferível e presencial;

4.5 Cada eleitor terá direito a um voto para cada um dos inscritos em cada representação;

4.6 Encerrada a votação, será lavrada ata em que constará apuração e a contagem dos votos;

4.7 A apuração dos votos acontecerão imediatamente após a votação, no mesmo local;

4.8 Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pela Administração Municipal, por portaria e ser emitido, podendo ser substituídos a critério do poder Executivo Municipal;

4.9 A substituição dos titulares e suplentes do poder público municipal não interfere na composição dos conselheiros representantes da Sociedade Civil que serão eleitos para o biênio 2024/2026 através da eleição convocada pelo presente edital.

### V. DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

5.1 Será eleito conselheiro titular o candidato com maior votação, enquanto o segundo mais votado será o conselheiro suplente, para cada segmento cultural representado pela Sociedade Civil;

5.2 Em caso de Empate, será considerado eleito o candidato mais velho;

5.3 O resultado das eleições deverá ser anunciado para os presentes ao final da apuração e será através do site da Prefeitura Municipal de Bariri ([www.bariri.sp.gov.br/cultura](http://www.bariri.sp.gov.br/cultura)), até 48 h após apuração dos votos;

5.4 Os candidatos que receberem votos insuficientes para se eleger como titulares e suplentes comporão lista de excedentes e estarão aptos a compor o CMCB em caso de vacância;

5.5 Encerrado o processo eleitoral, o setor de Cultura do Município de Bariri deverá encaminhar através de ofício ao Prefeito Municipal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a relação dos conselheiros eleitos para publicação da Portaria de nomeação;

### VI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O cargo de conselheiro Municipal de Política Cultural é serviço público não remunerado;

6.2 Os casos omissos serão decididos pela comissão Organização

Bariri, 08 de Janeiro de 2024



**Luis Fernando Foloni**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI****PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200  
Site Oficial: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)  
E-mail: [comunicacao@bariri.sp.gov.br](mailto:comunicacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE GABINETE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [gabinete@bariri.sp.gov.br](mailto:gabinete@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL**

Telefone: (14) 3662-8477  
E-mail: [social@bariri.sp.gov.br](mailto:social@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [administracao@bariri.sp.gov.br](mailto:administracao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [desenvolvimento@bariri.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [juridico3@bariri.sp.gov.br](mailto:juridico3@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Telefone: (14) 3662-7012  
E-mail: [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE FINANÇAS**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [financeiro@bariri.sp.gov.br](mailto:financeiro@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Telefone: (14) 3662-1183  
E-mail: [infra@bariri.sp.gov.br](mailto:infra@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

**DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [obras@bariri.sp.gov.br](mailto:obras@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE SAÚDE**

Telefone: (14) 3662-9210  
E-mail: [saude@bariri.sp.gov.br](mailto:saude@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

## IMPrensa Oficial

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.  
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP